PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Revogada pela Lei municipal nº 326/97 na sua totalidade (art. 227)

LEI MUNICIPAL Nº 158, DE 02 DE MARÇO DE 1994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER "PRÊMIO" A MOTORISTA E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 20% (vinte por cento) do salário líquido do servidor, na função de motorista ou operador de máquinas, a título de prêmio, por zelo de equipamento e ainda como estímulo funcional, para aqueles que ultrapassarem o interregno de 30 (trinta) dias de serviços ininterruptos, sem dano ou avaria de veículo ou equipamento.

Art. 2º - Preenche os requisitos e outorga o direito à percepção do prêmio, de que trata o artigo 1º, o motorista ou operador, que cumprir o prazo estabelecido no mesmo veículo ou equipamento.

Art. 3º - Excluem-se da presente Lei os veículos de passeio e utilitários.

Art. 4º - O "prêmio" a título de estímulo funcional, se consecutivo, não se incorporará ao salário, seja a que título for.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MARÇO DE 1994.

HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

fls 150 v, 151

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 — TEL.: (0244) 42-3622 — FAX. (0244) 42-3316 — CEP: 27123-080

Revogada em sua totalidade pela Lei Municipal nº 326/97.